



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0011661-36.2018.5.15.0055**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2018

Valor da causa: R\$ 12.170,22

Partes:

AUTOR: CLAUDIA CRISTINA FERNANDES DE CAMARGO

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO ROSSIGNOLLI

ADVOGADO: LUCIANO ROSSIGNOLLI SALEM

ADVOGADO: RAFAEL ROSSIGNOLLI DE LAMANO

ADVOGADO: CELSO RICHARD URBANO

RÉU: WL BUENO CALCADOS LTDA

ADVOGADO: MARIA GERALDA GALVAO DIZ

RÉU: LENITA DE OLIVEIRA SOUZA BUENO

RÉU: WILSON DONIZETE BUENO

ADVOGADO: MARIA GERALDA GALVAO DIZ

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE AUGUSTO BUENO

TERCEIRO INTERESSADO: EDINEUZA CARVALHO OLIVEIRA BUENO

TERCEIRO INTERESSADO: OSMAR APARECIDO BUENO

TERCEIRO INTERESSADO: SILVANA APARECIDA BUENO MARIN

TERCEIRO INTERESSADO: VALMIR GERALDO MARIN

TERCEIRO INTERESSADO: ADELINO FELIX BUENO

ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE LEONOR MARTINS BUENO.**HERDEIROS:**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (25/01/2018), nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no Tabelionato de Notas, situado na Avenida João Lemos nº 586 - centro perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: **VIÚVO MEEIRO: ADELINO FELIX BUENO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 12.530.408-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.667.768-49, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 65, centro, nesta cidade de Bariri-SP; **HERDEIRO FILHOS: JOSÉ AUGUSTO BUENO**, brasileiro, pintor, portador da cédula de identidade RG. nº 15.805.065-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.996.108-98, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 31/01/1987 conforme certidão de casamento lavrada no livro B-50, fls. 40 e verso, termo nº 2348 no ORCPN da sede desta cidade e Comarca de Bariri-SP, com **Edineuza Carvalho Oliveira Bueno** (brasileira, costureira, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.964.239-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 057.408.288-30), residentes e domiciliados na Avenida Rodolfo Luiz Galizia nº 80, Jardim Maria Luiza, nesta cidade de Bariri-SP, nesta cidade de Bariri-SP, CEP 17250-000; **OSMAR APARECIDO BUENO**, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. nº 20.561.494-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.506.008-02, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 09/09/1988 conforme certidão de casamento lavrada no livro B-51, fls. 025 e verso, termo nº 2.633 no ORCPN da sede desta cidade e Comarca de Bariri-SP, residentes e domiciliados na Avenida Arcênio Ticianelli nº 219, Jardim Maria Luiza, nesta cidade de Bariri-SP, CEP 17250-000; **SILVANA APARECIDA BUENO MARIN**, brasileira, tecelã, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.062.466-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 094.036.218-00, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 03/05/1986 conforme certidão de casamento lavrada no livro B-49, fls. 171 e verso, termo nº 2179 no ORCPN da sede desta cidade e Comarca de Bariri-SP, com **Valmir Geraldo Marin** (brasileiro, técnico em agropecuária, portador da cédula de identidade RG. nº 16.159.353-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 028.439.598-61), residentes e domiciliados na Rua Dona Florinda Giaconi Ghiroti nº 70, Jardim Nova Bariri, nesta cidade de Bariri-SP, CEP 17250-000; e **WILSON DONIZETE BUENO**, brasileiro, calçadista, portador da cédula de identidade RG. nº 23.985.018-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.270.548-75, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 08/12/2000 conforme certidão de casamento lavrada no livro B-60, fls. 069 e verso, termo nº 4.876 no ORCPN da sede desta cidade e Comarca de Bariri-SP, com **Lenita de Oliveira Souza Bueno** (brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.787.275-4-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 253.589.038-01), residentes e domiciliados na Rua Ângelo Stort nº 113, Jardim Maria Cibele, na cidade de Jau-SP, CEP 17208-390. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE o Dr. RICARDO PREARO**, brasileiro, casado, maior, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 172.255, e no CPF/MF sob nº 269.716.288-70, com escritório na Avenida Antonio José da Silva nº 381, nesta cidade de Bariri-SP, CEP 17250-000. As partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **LEONOR MARTINS BUENO**, brasileira, a qual era de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG. nº 18.680.461-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 295.400.928-41, a qual quando de seu falecimento era residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias nº 65, nesta cidade de Bariri-SP. **DO**

FALECIMENTO: Faleceu no dia três do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017), na cidade de Bariri-SP, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede desta cidade, registrado no livro C-41, fls. 247, termo nº 7407, cuja certidão me foi apresentada e fica arquivada em pasta própria nº 8, sob nº 40. **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** A "de cujus" não deixou testamento, conforme declaram expressamente as partes neste ato, e tendo sido apresentada a informação negativa de existência de testamento expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Estado de São Paulo emitida aos 22/setembro/2017, a qual fica arquivada em pasta própria nº 8, sob nº 28. **CÔNJUGE:** A "de cujus" era casada com o Sr. Adelino Felix Bueno (supra qualificado) com quem foi casada sob o regime da comunhão universal de bens em 31/08/1959, conforme certidão de casamento lavrada no livro B-34 fls. 121 e verso, termo nº 5.159, no ORCPN da sede desta cidade e Comarca de Bariri-SP, cuja certidão devidamente averbada e atualizada em 16/11/2017 me foi apresentada e fica arquivada em pasta própria nº 8, sob nº 11. **HERDEIROS:** De seu casamento com o senhor Adelino Felix Bueno a falecida teve quatro (4) filhos, supra qualificados, razão pela qual são seus únicos herdeiros. **DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** As partes nomeiam inventariante do espólio de LEONOR MARTINS BUENO, o viúvo **ADELINO FELIX BUENO** (supra qualificado) nos termos do disposto no artigo 11 da Resolução 35 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ-, e artigo 617 do Código de Processo civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumpri-lo eficazmente, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. A falecida, por ocasião da abertura da sucessão possuía o seguinte: **BEM IMÓVEL:** **UM PRÉDIO RESIDENCIAL**, e respectivo terreno situado nesta cidade e Comarca de Bariri-SP, no Núcleo Habitacional Dona Anida de Angelis Oréfica, na **Rua Jorge Marcos nº 181**, tendo a construção 42,13m² de área construída, e o terreno 266,00m² de área, cujas medidas, características e confrontações constam da **matrícula nº 6.729** do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Bariri-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 51 com o valor venal de R\$12.319,75 conforme certidão expedida em 29/08/2017, válida até 31/12/2017, a qual me foi apresentada e acompanha a presente, **a cujo imóvel para efeitos fiscais é atribuído o valor de R\$12.319,75 (doze mil trezentos e dezenove Reais, e setenta e cinco centavos).** **BENS MÓVEIS:** A "de cujus" por ocasião de seu falecimento possuía apenas os bens que guarneciam a residência do casal, os quais por serem de pequena monta deixam de ser arrolados. **DÉBITOS:** A "de cujus" por ocasião de seu falecimento (não deixou dívidas ativas ou passivas e, quanto a estas últimas, nem mesmo de natureza tributária, conforme se demonstra com a apresentação das certidões abaixo relacionadas. **DA PARTILHA:** O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em **R\$12.319,75 (doze mil trezentos e dezenove Reais, e setenta e cinco centavos)**, que **RESSALVADOS EVENTUAIS ERROS, OMISSÕES OU OS DIREITOS DE TERCEIROS** será partilhado da seguinte forma: **AO VIÚVO MEEIRO** caberá uma quota parte ideal de metade (1/2) do patrimônio líquido, correspondente ao valor de **R\$6.159,88 (seis mil cento e cinquenta e nove Reais, e oitenta e oito centavos).** **A CADA UM DOS QUATRO (4) HERDEIROS**, caberá uma

quota parte de um oitavo (1/8) do patrimônio líquido, correspondente ao valor de **R\$1.539,97 (mil quinhentos e trinta e nove Reais, e noventa e sete centavos)**. **DOS PAGAMENTOS:** **O MEEIRO ADELINO FELIX BUENO** recebe em pagamento de sua meação a parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do **PRÉDIO RESIDENCIAL**, e respectivo terreno situado nesta cidade e Comarca de Bariri-SP, no Núcleo Habitacional Dona Anida de Angelis Oréfica, na **Rua Jorge Marcos nº 181**, objeto da **matrícula nº 6.729** do RI desta Comarca de Bariri-SP, no valor de **R\$6.159,88 (seis mil cento e cinquenta e nove Reais, e oitenta e oito centavos)**. **CADA UM DOS HERDEIROS** recebe em pagamento de seu quinhão, a parte ideal correspondente a doze e meio por cento (12,5%) do **PRÉDIO RESIDENCIAL**, e respectivo terreno situado nesta cidade e Comarca de Bariri-SP, no Núcleo Habitacional Dona Anida de Angelis Oréfica, na **Rua Jorge Marcos nº 181**, objeto da **matrícula nº 6.729** do RI desta Comarca de Bariri-SP, no valor de **R\$1.539,97 (mil quinhentos e trinta e nove Reais, e noventa e sete centavos)**. **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi declarado que não existem feitos ajuizados por ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolva os bens e direitos partilhados, de acordo com a Lei Federal nº 7.433 regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86 tendo as partes neste ato apresentado as seguintes certidões: **a)** certidão negativa de ônus - expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca em 25/01/2018; **b)** certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 25/01/2018, válida até 24/02/2018, código de controle da certidão/número 8E3C0348B8152CE3 e, **c)** certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da "de cujus", expedida via Internet, no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 01/11/2017, válida até 30/04/2018, Código de Controle da certidão 3731.CF50.40E7.1473, as quais ficam arquivadas neste Tabelionato em pastas próprias nºs. 172, 125, e 11, sob nºs. 82, 02, e 68, respectivamente. As partes declaram que o imóvel ora partilhado se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas, e que a autora da herança, em vida não era empregadora rural ou urbana e não está sujeita as prescrições da lei previdenciária em vigor. Vai ser emitida e enviada ao órgão do SRF a declaração sobre operações imobiliárias correspondente a transação, conforme IN/SRF nº 6/1990, provimento CGJ nº 3/90 e IN/SRF nº 163/1999. Feita a consulta na Central de Indisponibilidade de Bens –CIB- nesta data, de acordo com o provimento 13/2012 em nome da falecida, com resultado Negativo conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade – Código HASH 703b.7085.0123.f270.4eb7.a8dc.59db.86d0.7ae5.fab1, o qual fica arquivado neste Tabelionato em pasta própria nº 32 sob nº 46. **DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo Doutor RICARDO PREARO me foi dito que, na qualidade de advogado do meeiro e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a lei. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Este Tabelião esclareceu os herdeiros e seu assistente sobre o artigo 1992 do Código Civil Brasileiro que diz o seguinte “O herdeiro que sonegar bens da herança não o descrevendo no inventário quando estejam em seu poder, ou com o seu conhecimento, no poder de outrem, ou que os omitir na colação a que os deva levar, ou que deixar de restituí-los, perderá o direito que sobre eles lhe cabia”. **DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO):** Pelas partes me foi apresentado a Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 53785572 emitida em 01/11/2017, com a justificativa de isenção, a qual fica arquivada neste Tabelionato, em pasta própria nº 8, sob nº 46. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi declarado que aceitavam em todos seus termos esta escritura que se acha de inteiro acordo com o ajustado e combinado entre si. E de como assim o disseram, dou fé me pediram e lavrei esta escritura

que depois de lida e achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Benedito Coralino Pereira, Tabelião de Notas da Comarca de Bariri-SP-, digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ Da Verdade.

BENEDITO CORALINO PEREIRA
TABELIÃO

